

PARECER 1764/2003 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 28/03

Tendo a autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca, a propositura em análise institui em cada Subprefeitura do Município de São Paulo, uma vez por ano, a "Feira Cultural dos Estados Nordestinos", destinadas a divulgar o artesanato, as comidas típicas, o folclore e demais manifestações culturais daquela região brasileira.

Dispõe ainda a propositura que, para a realização da referida Feira, a Secretaria Municipal de Cultura deverá constituir uma Comissão Especial que ficará encarregada de definir o calendário e o local de sua realização.

Há parecer, pela legalidade e constitucionalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls.06/07). Por sua vez, a Comissão de Administração Pública opinou favoravelmente à medida, após ter recebido as informações que solicitara ao Executivo.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa, tendo em vista a importância que há, em nossa cidade, a comunidade nordestina. Importância não só com relação à contribuição que tem dado na construção desta cidade, como também importância inegável de natureza cultural, tendo em vista as diversas manifestações artísticas, folclóricas e gastronômicas que os migrantes nordestinos organizam e participam em nossa cidade. Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria, em razão de seu interesse público.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 04/12/2003.

Beto Custódio - Presidente

Edivaldo Estima - Relator

Carlos Giannazi

Marcos Zerbini